COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – CSPCCO

Emenda nº, de 2004 ao Projeto de Lei nº 4.305, de 2004

Substitua-se no inciso III do artigo 8º do projeto de lei em epígrafe o termo "fardamento" por "uniforme"

JUSTIFICATIVA

A substituição do termo "fardamento" por "uniforme" visa tão somente padronizar o texto do projeto, já que no inciso III do artigo 9° a expressão utilizada é "uniforme", além do que o termo "fardamento" é utilizado para designar a indumentária utilizada por militares.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em____/___/2004.

Deputado Federal CABO JÚLIO PSC-MG